



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.09.00120976/2025.09

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de preços para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de climatizadores evaporativos, com fornecimento eventual de peças, telas protetoras e protetores de quina em EVA, além de serviços de instalação e desinstalação, para atendimento às unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Educação

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 07/08/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

- 1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 07/08/2026.**
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 6.112.329,65 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
- 1.5. Rito da seleção: **#MDLI Pregão.**
- 1.6. Forma da seleção: **#FDSE eletrônica**
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. **UASG: 987691**
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: **330/2026**
- 1.8. Critério de julgamento **#CDJU Menor preço**
- 1.8.1. A contratação será: **#CGOI Global**
- 1.9. Modo de disputa: **#MDDI Aberto na forma eletrônica**
- 1.10. **Tratando-se de contratação por LOTE, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.**
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: **#ODET Rito procedimental comum.**
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços **#CSRP**
- 1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.13.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.13.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.13.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.13.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.13.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.13.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#) : **#BMPE “Ampla concorrência - Geral”** - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e

nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI CREA. Em caso da empresa arrematante não estar sediada no estado do Paraná, que o profissional técnico tenha o visto junto ao CREA-PR para acompanhamento e entrega dos serviços.

5.2.2. Será demonstrado por meio da Certidão de Registro junto ao Conselho CREA, comprovando a regularidade da licitante, na forma da legislação vigente.

5.2.3. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório que comprove: #RMAO Atestado de capacidade técnica compatível com a demanda, expedida por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou/forneceu um quantitativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total dos itens 1, 2, 3, 7 e 8.

5.2.4. **Capacidade técnico-profissional** #RMAP #RAEP

5.2.4.1. Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, demonstrando que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes (Acervo técnico, devidamente registrado por órgão de fiscalização, de controle regional).

5.2.4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.2.4.3. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório que comprove: #RMAP

5.2.5. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.2.5.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.2.5.2. Requisitos previsto em lei especial: #RPLE Para fins de execução do objeto, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos/sistemas de climatização e/ou refrigeração, na forma da legislação profissional aplicável, que atuará como Responsável Técnico (RT).

- a) Deverá ser apresentada declaração de anuência do RT indicado, acompanhada do respectivo registro no conselho profissional competente, quando aplicável.
- b) Deverá ser comprovado o vínculo do RT com a empresa (empregado, sócio, diretor ou contrato de prestação de serviços).
- c) Quando aplicável ao conselho competente do RT, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente às atividades técnicas vinculadas à execução

do objeto, conforme exigências legais e normativas do respectivo sistema profissional.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
#CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a	Multa sobre o valor da proposta	2%

possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua**

própria desconexão.

7.11. As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Adriana de Oliveira Chaves Palmieri

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

EQUIPE DE APOIO			
Nome Completo	Tatiana de Oliveira Santos Lacerda	Danielle Aparecida Munhos Hermoso	Dineia dos Santos Alves
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	38639	47336	18530
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	3127-2808	(44) 3127-2808	3127-2802

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 21 de julho de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de preços para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de climatizadores evaporativos, com fornecimento eventual de peças, telas protetoras e protetores de quina em EVA, além de serviços de instalação e desinstalação, para atendimento às unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMM	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	270047	1970	6.508	UND	Manutenção preventiva e limpeza de climatizadores	293,32	1.908.926,56
2	270048	1970	4.881	UND	Manutenção corretiva de climatizadores	180,90	882.972,90
3	270050	1970	410	UND	Prestação de serviço para instalação de equipamentos de climatizadores	1.249,00	512.090,00
4	270051	1970	410	UND	Prestação de serviço para desinstalação de equipamentos de climatizadores	713,82	292.666,20
5	270053	450774	770	UND	Protetor de quina cantoneira em EVA	36,94	28.443,80
6	270052	2020	770	UND	Prestação de serviços – instalação de protetor de quina	172,00	132.440,00
7	276786	442102	3.217	M²	Tela protetora para climatizador	179,00	575.843,00

8	276787	16675	3.217	M²	Prestação de serviços – instalação de tela protetora em climatizadores	208,25	669.940,25
9	270049	16675	1	UND	Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos. Trata-se de valor estimado e irreduzível, anual, reservado exclusivamente para aquisição de peças, acessórios e componentes destinados à manutenção dos equipamentos. O recurso financeiro deste item integra o valor global da contratação, não estará sujeito à disputa de lances e será utilizado somente mediante necessidade devidamente atestada pela fiscalização contratual.	1.109.006,94	1.109.006,94

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.112.329,65 (seis milhões, cento e doze mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO

Cód: 270047 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva do climatizador deverá ser realizada a cada 03 (três) meses mediante ordem de serviço emitida pela contratante. A execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento dos aparelhos:

Limpeza de reservatórios; retirada de impurezas, lodo;

Regulagem de correia de tracionamento da hélice;

Limpeza e desentupimento de sistema hidráulico e dispersores de água;

Desmontagem, desentupimento e limpeza interna de bombas de água;

Inspeção/revisão em cabos de fiação elétrica, visando identificar conexões com oxidação, ou mau contato, prevenindo assim possíveis surtos elétricos.

Lubrificação de rolamentos internos do mancal e polia.

270047

Lavagem de painéis evaporativos, aumentando a vida útil do componente.

Verificação de controlador/inversora, e reajuste de parâmetros não conformes.

Limpeza de grades e hélices;

Limpeza do gabinete e todo sistema interno do climatizador;

Verificação do estado geral;

Verificar e eliminar vibrações anormais;

	Promover teste de funcionamento realizando revisão geral na parte elétrica, hidráulica e mecânica. Durante a manutenção preventiva, na observância de alguma avaria no equipamento, sendo em alguma peça que necessite a troca ou conserto, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico descrevendo o problema encontrado. O local para realização da manutenção preventiva constará na ordem de serviço que será enviada por e-mail.
270048	Cód: 270048 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante de prevenção planejada, restituindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A notificação ocorrerá via e-mail mediante ordem de serviço. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema em 72h (setenta e duas horas), a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Cód: 270050 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

Visita para avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, gerando relatório da avaliação devendo conter a quantidade mínima de m³/h para o ambiente bem como as melhores opções para a instalação do aparelho no ambiente.

Após a liberação pela contratante, a contratada deverá remanejar o aparelho do local onde se encontra para o local onde será instalado, ambos endereços serão fornecidos pela contratante.

A instalação deverá atentar para a eliminação de toda e qualquer superfície cortante fornecendo os materiais para tal, como tampa plástica para metalon, fita adesiva de espuma dentre outros.

Todos acessórios necessário para a instalação como tubos hidráulicos e suportes para sustentação deverão ser fornecidos quando os existentes não forem suficientes para concluir a instalação, além disso a instalação deverá seguir as recomendações do fabricante.

Para o acabamento, a empresa deverá fazer uma moldura ao redor do aparelho quando este for instalado direto na alvenaria e realizar a vedação e fixação com espuma expansiva.

Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;

Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;

Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratante.

Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

270050

270051	Cód: 270051 - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO: Inclui a retirada do climatizador, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede; Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a desinstalação; Transportar climatizador, seu suporte e acessórios até local estipulado pela contratante; Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratante. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.
	Cód: 270053 - PROTETOR DE QUINA CANTONEIRA EM EVA: Quanto ao fornecimento de Eva, para proteção contra as quinas dos climatizadores, será solicitado por máquina a fim de eliminar toda e qualquer superfície cortante que o climatizador venha possuir. O EVA deve ser super-resistente e macio com no mínimo 10 mm de espessura. O material deve ser autocolante e, se necessário, parafusado no climatizador a fim de melhor fixá-lo. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para a instalação do EVA no climatizador.

270053



270052	Cód: 270052 - Prestação de Serviço: Instalação de protetor de quina
276786	Cód: 276786- TELA PROTETORA PARA CLIMATIZADOR Tela em fibra de vidro revestida com PVC fixa confeccionadas sob medida nos climatizadores pertencentes a Secretaria de Educação. A tela protetora deverá ser confeccionada em perfil de alumínio, com dimensões mínimas de 10x25 mm, e encaixe de 5 mm para borracha cilíndrica. Os perfis de alumínio, que formarão a estrutura, deverão ser unidos por cantoneiras fabricadas em nylon. Utilizar tela de cor cinza, fabricada em fibra de vidro revestida com PVC, gramatura mínima de 50 g/m, que deverá ser presa aos perfis de alumínio com a utilização de borracha cilíndrica de 5,5 mm de espessura, colocada sob pressão no local de encaixe existentes nos perfis de alumínio. Deve ser colada no perfil de alumínio, escova de vedação adesiva, com dimensões mínimas de 07x05 mm, de forma que não fiquem aberturas entre a tela e as estruturas onde serão fixadas. As telas deverão ser fixadas nos climatizadores com a utilização de parafusos auto atarraxante, na quantidade e tipo que se fizer necessário, de maneira que obtenha-se a completa vedação dos locais aos quais se destinarem. Sempre que possível, as telas protetora deverão ser instaladas de maneira que, quando necessária a substituição da tela de fibra de vidro, esse serviço possa ser feito sem necessidade de desparafusar as esquadrias dos climatizadores.
276787	Cód: 276787 - Prestação de Serviço: Instalação de tela protetora em climatizadores.
	Cód: 270049 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

TRATA-SE DE VALOR ANUAL RESERVADO, DE NATUREZA ESTIMATIVA E IRREDUTÍVEL, OPERADO COMO TETO FINANCEIRO MÁXIMO, NÃO SUJEITO À DISPUTA POR LANCES, destinado exclusivamente à aquisição de peças, acessórios e componentes necessários à manutenção, correção e conservação dos equipamentos.

Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondicionadas. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

A Prefeitura Municipal de Maringá, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas mediante solicitação da nota fiscal de aquisição da peça.

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Serão destinadas, por esta administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 1.109.006,94 (um milhão, cento e nove mil, seis reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 11 (onze) por cento do total da aquisição desses aparelhos. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças e pela pesquisa de preços (mínimo de 3 orçamentos independentes, nos termos do Item 9). A documentação será submetida ao Fiscal do Contrato para anuência administrativa, que validará o menor orçamento comparável, observados laudo do RT, memória de cálculo e saldo do item de peças.

Em cada utilização dessa verba estimativa, a empresa deverá emitir laudo técnico assinado pelo responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, descrever de forma simples o defeito encontrado e a peça indicada para substituição, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de mercado, elaborar memória de cálculo clara demonstrando a escolha da proposta mais

270049

vantajosa e encaminhar toda essa documentação ao fiscal do contrato para análise e autorização prévia. Esse procedimento garante transparência, controle administrativo e aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto dos equipamentos. O recurso financeiro deste item, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, não está suscetível a lance e será utilizado somente quando houver necessidade técnica comprovada em laudo do Responsável Técnico (RT) da contratada, com anuência administrativa do fiscal do contrato.

2.1.1. Reserva técnica – telas protetoras (itens 7 e 8):

Considerando a experiência da contratação vigente (ARP nº 10/2025 – PE nº 214/2024), na qual foram previstos 2.205 m² para telas protetoras e constatou-se insuficiência de saldo durante a vigência, estabelece-se reserva técnica adicional de 1.012 m², destinada exclusivamente ao atendimento de demandas supervenientes devidamente justificadas.

A utilização da reserva técnica fica condicionada à emissão de Ordem de Serviço, registro fotográfico, justificativa técnica e validação da fiscalização, mantendo rastreabilidade e controle de economicidade.

2.1.2. DO VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 9 CÓDIGO 270049

DO VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

9. Peças de reposição (sem lance; verba exclusiva para aquisição de peças)

9.1. O valor de peças é estimativo e irredutível. Ele entra no preço global apenas como previsão e não recebe lance/desconto na disputa.

9.2. O uso só ocorre quando houver **necessidade técnica**, indicada em **laudo do responsável técnico (RT) da contratada**, com **fotos antes/depois** e identificação do equipamento (**tombo/ambiente**). A Administração dá **anuência administrativa** (checagem documental e de preço), **sem emitir aval técnico**.

9.3. Após o início do contrato, **cada troca** de peça deve ter:

- OS** com diagnóstico;
- Laudo técnico** do **RT** da contratada + **fotos antes/depois**;
- Pesquisa de preços** com **no mínimo 3 orçamentos** de fornecedores distintos (peça igual ou **equivalente compatível**), com **CNPJ, data e validade**;
- Memória de cálculo (conforme subitem 9.9) mostrando o menor preço comparável;
- NF** do fornecedor da peça, com **nº de série/lote** (quando houver) e vínculo ao **tombo**.

9.4. O **Fiscal do Contrato** confere a **documentação** e a **economicidade** (valida o menor orçamento). A **responsabilidade técnica** pela necessidade/adequação da peça é da **contratada/RT**. A anuência do Fiscal restringe-se à checagem documental e à validação do menor orçamento comparável, não implicando aval técnico.

9.5. A peça deve ser **nova** e **original**. Pode ser **equivalente compatível** (sem perda de qualidade/garantia) quando **justificada tecnicamente** e aceita pela Administração. **Peça reconcondicionada** só com **autorização expressa** e justificativa.

9.6. A peça substituída deverá ser **devolvida** para conferência e destinação adequada, quando aplicável. Toda substituição deve permitir **rastreabilidade: nº de série/lote** na NF e nos relatórios, com vínculo ao **tombo/ambiente**.

9.7. O pagamento será feito **pelo menor orçamento aprovado, dentro do saldo** do valor reservado e **com toda a documentação** exigida. **Sem documentação, não há pagamento**.

9.8. OS, laudo, fotos, 3 orçamentos, **memória de cálculo**, anuência do fiscal, NF e garantia devem ser **juntados ao processo** e anexados ao **relatório padronizado** do serviço.

9.9. Memória de cálculo (definição e conteúdo mínimo)

Documento que demonstra, de forma clara e comparável, como se chegou ao valor da peça. Deve conter, no mínimo:

- identificação da peça e do equipamento (tombo/ambiente) e nº da OS;
- 3 orçamentos idôneos (fornecedor, CNPJ, data e validade, descrição/marca/modelo e condição de entrega/frete);
- normalização das condições para comparação equivalente (ex.: incluir frete, converter unidade, ajustar prazos);
- quadro comparativo com valores finais comparáveis;
- escolha do menor preço compatível (com comprovação de equivalência técnica quando a marca diferir, com base no laudo do RT);
- verificação de saldo disponível do valor reservado e compatibilidade com o mercado;
- assinaturas: responsável da contratada (montagem), Responsável Técnico (RT) (aspecto técnico) e fiscal (checagem documental/economicidade).

9.9.1. Exemplo ilustrativo de memória de cálculo (sem efeito vinculante)

Aviso: Exemplo **somente ilustrativo**. Não altera regras do TR/edital.

"Peça: [descrição genérica] · Equipamento: Tombo ____ | Ambiente ____ | **OS nº ____**.

Orçamentos (dados fictícios):

- Fornec. A (CNPJ ...): **R\$ ____** (inclui frete) · validade ____ dias
- Fornec. B (CNPJ ...): **R\$ ____ + frete R\$ ____ = R\$ ____** (normalizado) · validade ____ dias
- Fornec. C (CNPJ ...): **R\$ ____** (sem frete) · **adicionado frete médio R\$ ____ → R\$ ____**

Normalização: condições iguais (frete/unidade/prazo).

Comparativo: A R\$ ____ | B R\$ ____ | C R\$ ____ · **Menor preço: R\$ ____** (Fornec. ____).

Observação técnica: equivalência confirmada no **laudo do RT**.

Checagens administrativas: documentos completos (**OS, laudo, fotos, 3 orçamentos, NF com nº de série/lote**), **compatível com o mercado e dentro do saldo**."

O valor reservado para aquisição de peças (teto financeiro anual estimativo e irredutível) encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no Item 4 e na Tabela 4.1, que detalham o parque instalado, a criticidade operacional dos equipamentos e a experiência da contratação anterior, não se tratando de previsão arbitrária, mas de medida de mitigação de risco operacional.

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	TOTAL
	SS18MAX	Climattize	242	
	SS30	Climattize	142	

Centros Municipais de Educação Infantil	2030MAX	Climattize	276	734
	ROTO 90T	Rotoplast	74	
Escolas Municipais	SS18MAX	Climattize	206	891
	SS30	Climattize	119	
	2030MAX	Climattize	343	
	SS50MAX	Climattize	191	
	ROTO 90T	Rotoplast	33	
SEDUC - SEDES ADMINISTRATIVAS	SS18MAX	Climattize	2	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA MANUTENÇÃO			1.628	1

Instalação e desinstalação

Os serviços de instalação e desinstalação de climatizadores evaporativos compreendem a montagem, fixação, ligação elétrica, teste de funcionamento e eventual remanejamento de equipamentos já adquiridos pela Administração, inclusive entre diferentes ambientes ou unidades escolares, sem fornecimento de novos aparelhos. A referência à vazão de ar em metros cúbicos por hora – m³/h (medida que indica o volume de ar tratado pelo equipamento em uma hora) tem por finalidade apenas verificar se o climatizador existente é adequado ao ambiente em que será instalado, considerando área, altura e quantidade aproximada de pessoas, em linha com as boas práticas de conforto térmico e salubridade, sem caracterizar projeto de novo sistema de climatização.

O serviço de instalação/desinstalação é padronizado e remunerado por unidade, abrangendo quaisquer dos modelos listados neste Termo, sem distinção por vazão (m³/h). A referência de vazão é apenas parâmetro de adequação do equipamento existente ao ambiente, não constituindo projeto de novo sistema.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

O início da execução contratual ocorrerá após a formalização da contratação, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço expedida pela fiscalização, observados os prazos máximos de atendimento estabelecidos no item 3.3.1 deste Termo de Referência.

2.3.1. Os prazos máximos para atendimento das Ordens de Serviço observarão a natureza da demanda, compreendendo a execução e a conclusão de cada atividade, conforme tabela abaixo.:

Serviço	Prazo máximo
Manutenção preventiva	até 5 dias úteis
Avaliação corretiva	até 2 dias úteis
Execução da corretiva (sem necessidade de peças)	até 3 dias úteis
Execução da corretiva (com peças)	até 3 dias úteis após aprovação do orçamento e disponibilização das peças
Instalação	até 3 dias úteis
Desinstalação	até 2 dias úteis
Apresentação de orçamento de peças	até 48 horas

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO A execução dos serviços deverá ser concluída nos prazos máximos estabelecidos no item 3.3.1 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observada a natureza da demanda e ressalvadas as hipóteses de necessidade de fornecimento de peças, casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

Considera-se concluída a execução somente após:

2.4.1. realização integral dos serviços autorizados;

2.4.2. testes de funcionamento, quando aplicáveis;

2.4.3. limpeza do local de execução;

2.4.4. entrega do relatório técnico, registros fotográficos, checklists e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

2.4.5. recebimento provisório pela fiscalização.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

SEDES ADMINISTRATIVAS		CLIMATIZE SS18 MAX	TELEFONE	ENDEREÇO
1	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEDUC	2	3127-2809	Rua Fernão Dias, 778 - Zona 09

CMEIS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	ROTOPLAST	TELEFONE	ENDEREÇO
1	CMEI Alexandre e Sophia Rasgulaeff	19	1	4	3	3221-2903	Alameda Dr. João Paulino Vieira Filho, 29 – Jd. Alvorada
2	CMEI Anjo da Guarda	6				3221-2907	Rua Elpídio Francisco da Costa, 425 – Conj. Requião
3	CMEI Bárbara Cecily Netto Barros	8	4	2	0	3221-2910	Rua Atleta Sidney Areas, 294 – Jardim Seminário
4	CMEI Benedito Cláudio Pinga Fogo de Oliveira	15	7	3	0	3221-2911	Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618 – Jardim Athenas
5	CMEI Cecília Meireles	11	2	6	0	3221-2913	Rua Das Azaléias, 1266 – Jardim Verônica

6	CMEI Dona Geny Correia de Melo	2	8	5	6	3221-2924	Rua Mieko Imai da Silva, 660 – Jardim Licce
7	CMEI Dona Etelvina Matos Silva	12	0	6	3	3221-2920	Rua La Paz, 397 – Vila Morangueira
8	CMEI Florestan Fernandes	6	7	5	0	3221-2921	Rua Arara, 760 – Jardim Olímpico
9	CMEI João XXIII	1	4	4	0	3221-2929	Travessa Liberdade, 299 – Aeroporto
10	CMEI José de Anchieta	11	4	3	0	3221-2931	Rua Visconde de Nacar, 179 – Zona 4
11	CMEI José Gerardo Braga	12	4	1	0	3221-2932	Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261 – Zona 06
12	CMEI José Luiz Beltran	7	6	5	6	3221-2933	Rua Lobélia, 356 – Jardim Industrial
13	CMEI José Pacheco dos Santos	14	3	2	4	3221-2934	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 465 – Conjunto Madri
14	CMEI Mafalda Noêmia Barletta Villanova	9	1	1	0	3221-2939	Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 – Conj. Habitacional Céu Azul
15	CMEI Maria Luiza Sandri Meneguetti	11	12	3	0	3221-2943	Rua Bernardino de Campos, 119 – Zona 7
16	CMEI Monsenhor Kimura	5	5	5	0	3221-2945	Rua Monsenhor Tanaka, 31 – Vila Emilia

17	CMEI Nice Braga	11	2	8	0	3221-2947	Rua Duartina, 541 – Jardim Lucianópolis
18	CMEI Padre Francisco Robl	11	8	2	0	3221-2950	Rua Angelina Maria da Silva, 468 – Jardim São Clemente
19	CMEI Pioneira Maria Conceição Ramos Alexandre	11	0	7	0	3221-2940	Av. Osires Stengel Guimarães, 1711 – Conj. Parigot de Souza
20	CMEI Pioneira Aparecida Luzia Pires de Moraes	5	0	5	1	3221-2951	Rua Pioneiro Geraldo Tono, 170 – Jardim Ouro Cola
21	CMEI Pioneira Tereza Martins Fernandes	9			1	3221-2952	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano
22	CMEI Professor Galdino de Andrade	9	3	6	0	3221-2923	Rua Rio Guandu, 930 – Jd. Novo Oásis
23	CMEI Professora Ambrozina Fernandes Sales	8	3	3	9	3221-2954	Rua Maria Roque da Silva, 165 – Jd. Do Carmo
24	CMEI Professora Dilce de Lima Ramalho	10	7	0	0	3221-2915	Av. Mauá, 1108 – Zona 03
25	CMEI Professora France Luz	11	2	4	0	3221-2922	Rua Piratuhi, 1335 – Distrito de Iguatemi
26	CMEI Professora Íria de Castro	9	2	3	8	3221-2926	Rua Américo Laerte Bigatão, 53 – Jardim Andrade

27	CMEI Professora Laura Parente Bossolan	12	6	4	0	3221-2936	Rua Iguaçu, 332 – Vila Esperança
28	CMEI Vereador José Rodrigues dos Santos	7	2	5	0	3221-2962	Rua Nilo Cairo, 1012 – Jardim Alvorada
29	CMEI Walkíria Fontes	11	2	2	4	3221-2963	Rua Hermínio Girardi, 637 – Cj. Hermann M. de Barros
30	CMEI Antonietta Mattos Coutinho	0	0	0	4	3221-2908	Rua Rio San Martin, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat
31	CMEI Antonio Facci	0	0	0	6	3221-2909	Av. São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec
32	CMEI Doutora Zilda Arns Neumann	0	0	0	6	3221-2918	Rua José Granado Parra, 1230 - Jardim Paulista
33	CMEI Luiza Martos Murcia Fontes	0	0	0	1	3221-2938	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial
34	CMEI Maria Teresa Claro Gonzaga	0	0	0	11	3221-2944	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré

35	CMEI Professora Esther Gonçalves Josepetti	0	0	0	1	3221-2956	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi
36	CMEI Purificação de Jesus Valente	3	1	0	0	3221-2957	Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 4141
Total por equipamento		276	106	104	74	*****	

CMEIS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ANTONIETA MATTOS COUTINHO		1	11	3221-2908	Rua Rio San Martin, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat
2	ANTONIO FACCI		4	10	3221-2909	São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec
3	DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN		3	14	3221-2918	Rua José Granado Parra, 1230 - Jardim Paulista
4	IRMÃ ANTONA		2	13	3221-2927	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque das Grevíleas I
5	LUIZA MARTOS MURCIA FONTES		2	11	3221-2938	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial
6	MARIA TERESA CLARO GONZAGA		2	5	3221-2944	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré
7	NADYR PENTEADO VIRMOND		1	17	3221-2946	Rua Rio Jaguaribe, 1900 – Cj. Campos Elíseos
8	NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		10	12	3221-2948	Rua Bem-Te-Vi, 2576 – Cj. Res. Gov. Ney Braga
9	PIONEIRA TEREZA MARTINS FERNANDES		10	7	3221-2952	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano

10	PROFESSOR ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI		5	14	3221-2956	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi
36	CMEI Purificação de Jesus Valente		1	1	3221-2957	Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 4141
Total por equipamento			41	115	*****	

ESCOLAS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	CLIMATIZE SS50 MAX	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Escola Diderot Alves da Rocha Loures	15	4	3	5	3221-2508	Rua Tucuruí, 1365 – Parque Das Grevíleas 3
2	Escola Dona Angelina Lonardon Meneguetti	17	6	4	0	3221-2505	Rua Nossa Senhora Das Graças, 51 – Conj. Residencial – Distrito de Iguatemi
3	Escola Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio				4	3221-2511	Rua Madre Mônica Maria, 661 – Conj. Lea Leal
4	Escola Doutor Osvaldo Cruz	14	3	3	0	3221-2512	Rua Octávio Periotto, 176 – Centro
5	Escola Fernão Dias	8	6	7	4	3221-2513	Rua Pion. Aquino Cantagalli, 406 – Jardim São Domingos – Distrito de Iguatemi
6	Escola Gabriela Mistral	15	3	4	0	3221-2514	Rua Inhauma, 61 – Vila Operária
7	Escola Maestro Aniceto Matti	15	5	4	6	3221-2518	Rua Pioneiro Porphírio de Moraes, 523, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi
8	Escola Octávio Periotto	15	2	4	0	3221-2521	Rua Pioneiro Arthur Henschel, 287 – Conj. Sol Nascente

9	Escola Odete Ribaroli Gomes de Castro	15	3	3	5	3221-2522	Rua Saint Hilaire, 1080 – Zona 5
10	Escola Olga Aiub Ferreira	21	0	6	1	3221-2523	R. Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conj. Hab. Requião
11	Escola Padre Pedro Ryô Tanaka	13	5	5	0	3221-2525	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III
12	Escola Pastor João Barbosa de Macedo	15	1	5	5	3221-2526	Rua Pioneiro Pompílio Custódio Valério, 193 – Jd. Sumaré
13	Escola Pioneira Jesuína de Jesus Freitas	17	1	5	6	3221-2528	Rua Pion. Flauzina Francisco de Souza, 290 – Vila Santa Isabel
14	Escola Pioneira Mariana Viana Dias	19	8	6	5	3221-2553	Rua Rio Jaguaribe, 2541 – Conj. Itaparica
15	Escola Pioneiro Silvino Fernandes Dias	17	2	2	7	3221-2531	Rua Brasília, 51 – Parque Residencial Cidade Nova
16	Escola Professor Geraldo Altoé				4	3221-2562	Rua Aristides Contecotto, 91 / Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
17	Escola Professor José Aniceto	1	3			3221-2533	Rua caramuru, 860 – Zona 06
18	Escola Professor José Darcy de Carvalho	7	6	4	0	3221-2534	Rua Florindo Redivo, 126 – Vila Esperança
19	Escola Professor José Galetti	12	9	2	0	3221-2535	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid
20	Escola Professora Agmar dos Santos	18	1	3	4	3221-2532	Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3660 – Jd. Universo

21	Escola Professora Miriam Leila Palandri	13	2	3	0	3221-2540	Av. São Paulo, 3383 – Vila Bosque
22	Escola Professora Nadyr Maria Alegretti	25	7	2	8	3221-2541	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque Das Grevíleas I
23	Escola Rosa Palma Planas	24	4	1	5	3221-2542	Rua Haiti, 808 – Gleba Ribeirão Morangueiro
24	Escola Ruy Alvino Alegretti	12	4	4	4	3221-2543	Avenida Melvin Jones, 1242 – Parque Industrial Bandeirantes
25	Escola Zuleide Samways Portes	15	1	6	2	3221-2545	Rua Peru, 400 – Jd. Alvorada
26	Escola Campos Salles	0	0	0	0	3221-2503	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
TOTAL POR EQUIPAMENTO		343	86	86	75	*****	

ESCOLAS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	CLIMATIZE SS50 MAX	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Antenor Sanches				4	3221-2548	Rua João Vivan, 22 – Jd. Oriental
2	Antonio Carlos Velasque		2		4	3221-2549	Avenida Mauá, 2346 – Zona 01
3	Ariovaldo Moreno		6	19	4	3221-2530	Rua Ivan Pavilov, 110 – Jd. Alvorada
4	Campos Salles		1	25	4	3221-2503	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
5	Célestin Freinet				4	3221-2504	Rua Garça, 773(casa de frente) – Jardim Olímpico
6	Deputado Federal Doutor Ulysses Guimarães				4	3221-2507	Rua Pion. Ana Pastori Buzzo, 273 – Conjunto Thais
7	Dom Jaime Coelho				4	3221-2550	Rua Pioneiro João Perin, 1321 – Jd. Tarumã
8	Dona Angelina Lonardon Meneguetti				4	3221-2505	Rua Nossa Senhora Das Graças, 51 – Conj. Residencial – Distrito de Iguatemi

9	Dona Lázara Ribeiro Vilella		3	31	4	3221-2506	Rua Paçandu, 651 – Cj Hab. João de Barro II – Distrito de Floriano
10	Doutor Helenton Borba Cortes				4	3221-2509	Rua Pioneira Maria Lopes, 665 – Pq. Res. Aeroporto 2ª Parte
11	Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio				4	3221-2511	Rua Madre Mônica Maria, 661 – Conj. Lea Leal
12	Joaquim Maria Machado de Assis		4		4	3221-2515	Rua Pioneiro João Nunes, 1109 – Jd. Paulista II
13	Odilon Tulio Vargas				4	3221-2551	Rua Verônica, 1221 – Jardim Verônica
10	Escola Olga Aiub Ferreira				4	3221-2523	R. Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conj. Hab. Requião
14	Oscar Pereira dos Santos				4	3221-2524	Rua Petúnia, 239 – Jd Industrial
15	Padre Pedro Ryô Tanaka				4	3221-2525	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III
16	Paulo Freire				4	3221-2527	Rua Amélio Barbosa, 1334 – Distrito de Iguatemi
17	Pioneiro Geraldo Meneghetti				4	3221-2520	Rua Guatemala, 797 – Vila Morangueira
18	Professor Geraldo Altoé				4	3221-2562	Rua Aristides Conteçotto, 91 - Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
19	Professor José Galetti				4	3221-2535	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid
20	Professor José Hiran Sallée				4	3221-2516	Rua Jorge Benedito Seraval, 2499 – Jd. Três Lagoas
21	Professor José Marchesini				4	3221-2517	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378 – Jardim América

22	Professor Midufo Vada				4	3221-2536	Rua Pioneira Dejanira Marques da Silva, 66 - Parque Res. Quebec
23	Professor Milton Santos		7	26	4	3221-2537	Av. Américo Belay, 2050 – Parque Avenida
24	Professora Lídia Ribeiro Dutra da Silva				4	3221-2539	Rua Pion. João Pereira, 3564 – Parque Das Laranjeiras
25	Professora Miriam Leila Palandri				4	3221-2540	Av. São Paulo, 3383 – Vila Bosque
26	Professora Odette Alcântara Rosa		10	35	4	3221-2561	Rua Rio Taperoá, 1027 – Conjunto Paulino Carlos
27	Professora Piveni Piassi Moraes				4	3221-2538	Rua Flamboyant, 1294 – Parque Das Palmeiras
28	Renato Bernardi				4	3221-2547	Rua Bem-Te-Vi, 2018 – Conjunto Habitacional Sanenge
29	Toninha Mamprim		2	14		3221-2519	Av. Franklin Delano Roosevelt, 2762 – Conjunto Paulino Carlos
TOTAL POR EQUIPAMENTO		0	35	150	116	*****	

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a conclusão do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório/Ordem de Serviço devidamente preenchido, assinatura do responsável da unidade quando aplicável e ateste do fiscal do contrato.

2.6.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6.3.1. Medição e pagamento — peças (reembolso condicionado).

2.6.3.2. Medição: por OS autorizada, vinculada ao laudo e às 3 cotações (ou exceção justificada) previstos no Item 9.

2.6.3.3. Pagamento: reembolso mediante NF do fornecedor da peça e ateste do Fiscal (sem ateste, não há reembolso).

2.6.3.4. Vedação: é vedada a aplicação de desconto, taxa, BDI ou margem sobre peças; frete/encargos somente quando autorizados e comprovados.

2.6.3.5. Transparência: registrar na planilha de controle os dados da OS, peça, 3 cotações, valor autorizado, NF, data e garantia.

2.6.4. Quitação vinculada à NE. O pagamento e a quitação ocorrerão pela mesma Nota de Empenho (NE), vedado pagamento antecipado, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB A garantia mínima para as prestações de serviços e manutenções constantes neste RP deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, para as peças será a garantia indicada pelo fabricante quando houver.

2.8. Condições de manutenção: #CMAN

2.8.1. A fiscalização do contrato verificará a conformidade da execução dos serviços com o respectivo PMLC-CE da unidade, podendo determinar a correção de procedimentos executados em desacordo com o plano;

2.8.2. A manutenção funcionará conforme agendamento diretamente com a diretora ou diretor responsável pela unidade educacional;

2.8.3. A contratante deverá encaminhar a SEDUC o cronograma com as previsões de atendimento;

2.8.4. Os serviços prestados em desconformidade deverão ser refeitos em prazo a ser definido pelo fiscal do contrato;

2.8.5. A fiscalização do contrato verificará a conformidade da execução dos serviços com o respectivo PMLC-CE da unidade, podendo determinar a correção de procedimentos executados em desacordo com o plano.

2.9. **Requisitos posteriores à execução** #RPCO A garantia dos produtos e serviços será de 90 dias, a partir da data de execução, salvo após o período de garantia os problemas que sejam identificados e comprovados por profissional competente que foram ocasionados pela falta de material adequado, ou seja forem diferentes dos que foram relacionados no relatório de responsabilidade técnica, o qual descreve os materiais utilizados no item de instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, entregue no momento da conclusão das instalações ao diretor responsável da unidade escolar.

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE** #TMPE

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)

Referência: Processo nº 01.09.00120976/2025.09

SEI nº 9152510